



ORDEM DE TRABALHOS DA 1ª REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A - PERIODO DE ORDEM DO DIA:

1. Distribuir cargos, funções e pelouros;
2. Leitura e apreciação da Lei 11/96 de 18 de Abril, Lei 39/2021 e Lei 75/2013, relativo à instalação das Juntas de Freguesia;
3. Designar o substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia;
4. Designar quem procede à assinatura de atestados na ausência do Presidente da Junta de Freguesia ou do Secretário;
5. Designar apoio para garantir as necessidades das reuniões das assembleias de freguesia;
6. Designar os titulares para as contas bancárias da Junta de Freguesia;
7. Definir o horário de expediente de atendimento ao público;
8. Definir a periodicidade das reuniões e o dia que por defeito deverá ser identificado para a sua realização;
9. Definir o valor das Taxas e Licenças;
10. Delegar competências na prestação de serviço de certificar cópias;
11. Definir limite de realização de despesa por delegação do presidente de junta;
12. Definir modelo de gestão dos recursos humanos;
13. Tomar conhecimento dos meios financeiros e patrimoniais da Junta de Freguesia;
14. Outros assuntos.-----



REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA-----

ATA N.º 001 21/10/2021-----

----- Ao 21º dia do mês de outubro, de dois mil e vinte e um, pelas 18 horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Avelar, presidido pelo Presidente da Junta, Fernando Inácio Medeiros, o Secretário, Pedro Miguel Silva e da Tesoureira Maria Armanda Dias, com um período dedicado aos assuntos « **DA ORDEM DO DIA**»:-----

A - PERIODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Distribuir cargos, funções e pelouros; -----

----- Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato. O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado, no caso a Armanda Dias que é também funcionária administrativa da Junta de Freguesia. O restante vogal, até como forma de reforçar a sua ligação ao Executivo, deverá desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial. -----

PRESIDENTE: «FERNANDO INÁCIO MEDEIROS» -----

- Exercício das competências próprias do artigo 18º, com exceção das que possam ser delegadas; -----
- Protocolo; -----
- Relações interinstitucionais; -----
- Ação Social; -----
- Educação e Juventude; -----
- Cultura, tempos livres e desporto; -----



- Gestão de recursos humanos; -----
- Recenseamento eleitoral; -----

SECRETÁRIO: «PEDRO MIGUEL CAETANO SILVA» -----

- Elaboração das atas das reuniões da Junta; -----
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; -----
- Execução do expediente da Junta; -----
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou Impostos por lei ou regulamento; -----

TESOUREIRO: «MARIA ARMANDA DIAS» -----

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa; -----
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais; ---
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP; -----
- Gestão do património da Junta; -----
- Gestão do Posto Público Internet; -----
- Preparação e apresentação do Orçamento; -----
- Preparação da Conta de Gerência; -----

DELIBERAÇÃO: De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

2. Leitura e apreciação da Lei 11/96 de 18 de Abril, Lei 39/2021 e Lei 75/2013, relativo à instalação das Juntas de Freguesia; -----

----- Na sequência da instalação da Junta de Freguesia para o quadriénio 2021/25, o executivo perante a leitura e apreciação da Lei 11/96 de 18 de abril, Lei 39/2021 e lei 75/2013, procedeu em conformidade com o estabelecido;-----

3. Designar o substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia; -----

----- Nos termos do número 2 do artigo 18 ° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou o seu «secretário» - «PEDRO MIGUEL CAETANO SILVA», ao qual pode incumbir: -----

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos; -----



- Representar a Junta de Freguesia de Avelar na Assembleia Municipal de Ansião e na Assembleia de Freguesia de Avelar, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; -----

Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir; -----

4. Designar quem procede à assinatura de atestados na ausência do Presidente da Junta de Freguesia ou do Secretário -----

----- O Presidente da Junta propôs que na falta do secretário os atestados sejam assinados pelo Tesoureiro; -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta; -----

5. Designar apoio para garantir as necessidades das reuniões das assembleias de freguesia;-----

----- O Presidente da Junta propôs que a Assembleia de Freguesia de Avelar fosse apoiada logística e administrativamente pela funcionária Maria Armada Dias;-----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

6. Designar os titulares para as contas bancárias da Junta de Freguesia; -----

----- São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina o Secretário; --

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

-----7.

Definir o horário de expediente de atendimento ao público; -----

----- O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja diariamente das 10H00 às 18H00, encerrando os serviços entre as 12H00 e as 14H00; -----



DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

8. Definir a periodicidade das reuniões e o dia que por defeito deverá ser identificado para a sua realização; -----

----- O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que deva ser por norma na última sexta-feira de cada mês, a partir das 18 horas. Realizar-se-ão quinzenalmente, sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais; -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

9. Definir o valor das Taxas e Licenças; -----

----- O Presidente da Junta propôs que o valor atual das taxas e licenças se mantivessem inalterados; -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

10. Delegar competências na prestação de serviço de certificar cópias; --

----- Nos termos de Decreto - Lei nº 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser certificadas pela tesoureira, que é simultaneamente funcionária da junta; -

----- **DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

----- **11. Definir limite de realização de despesa por delegação do presidente de junta;** -----

Nos termos do Art.18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da junta pode autorizar a realização de despesas orçamentadas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 2.000,00 euros; -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em



minuta a aludida proposta; -----

12. Definir modelo de gestão dos recursos humanos; -----

----- O Presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta, dando que cabe a ele fazer a melhor gestão dos mesmos, sempre auxiliado pelos vogais da junta; -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

13. Tomar conhecimento dos meios financeiros e patrimoniais da Junta de Freguesia; -----

----- O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta: -----

- Receitas e Despesas Previstas; -----
- Receitas arrecadadas; -----
- Despesas efetuadas; -----
- Saldos Bancários:
- Santandertotta - 378.23€ -----
- NovoBanco - 2947.37€ -----
- CGD - 9712.65€ -----

Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado; -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta; -----

14. Outros assuntos; -----

----- Nada a registar neste ponto; -----

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 a 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário, que a elaborei e mandei transcrever.-----
